



EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2022

O Fundo Especial de Compensação do Estado da Bahia - FECOM/BA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, 25º andar, Salas 2501-2516, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob número 17.965.218/0001-83, por meio do seu Conselho Gestor, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em breve estará efetuando contratação, sem vínculo trabalhista, de serviços **de Consultoria e Assessoria Técnica para a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, e por meio deste vem dar publicidade ao início do processo seletivo, onde, na fase inicial, estará recebendo propostas orçamentárias referentes à prestação de serviços, nos termos dos objetos abaixo especificados e detalhamento constante do anexo, cujos termos obrigam os participantes deste certame, como se o presente edital fosse.

1. OBJETO GERAL

Contratação de empresa ou profissional especializado, sem vínculo empregatício, para diagnóstico, consultoria especializada acerca da aderência do FECOM-Bahia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e elaboração de plano de ação para cumprimento de 100% dos requisitos estabelecidos na referida legislação.

2. OBJETOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos constam no anexo do edital, onde são previstas as fases de mapeamento, adequação, consultoria e especialização dos funcionários do FECOM.

3. DA JUSTIFICATIVA

O FECOM, sendo uma entidade de direito privado com a missão de gerir os atos praticados pelos registradores e promover a compensação financeira dos cartórios privatizados que não atingem a arrecadação necessária, é portador de inúmeros dados, tanto de pessoas naturais quanto de pessoas jurídicas.

Nesse sentido, em detrimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, torna-se indispensável garantir a adequação e maior proteção aos dados constantes nos sistemas e servidores do FECOM, promovendo a preservação dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, motivo pelo qual foi dado ensejo ao presente Edital de contratação de Consultoria ou Assessoria Técnica Especializada em LGPD.



4. DA MODALIDADE

Considerando as características técnicas e especializadas para contratação do serviço objeto deste edital, o processo de seleção tem como escopo o recebimento de livres propostas direcionadas ao FECOM/BA, para posterior análise pelo Conselho Gestor sobre a MELHOR TÉCNICA e o MELHOR PREÇO, onde observar-se-á os critérios de CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE para efetivação ou não da contratação entre as empresas licitantes.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão efetivados na sede do Fundo Especial de Compensação-FECOM, em horário comercial ou mediante prévio agendamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Tendo em vista a iniciativa de realizar a adequação dos sistemas do FECOM à LGPD, o contrato a ser firmado com o profissional ou empresa de Consultoria vencedora do presente processo seletivo terá o prazo de 6 meses (a depender das etapas), podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente processo de seleção as empresas ou profissionais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que legalmente estabelecidos no País, e que atendam às exigências deste Edital.

Os profissionais ou empresas que optarem em participar do processo seletivo deverão declarar conhecer e se sujeitar, incondicional e irrestritamente aos termos deste Edital e seu anexo, estando cientes que os termos poderão ser complementados, alterados, adiados, revogados e/ou anulados a critério do Conselho Gestor do FECOM/BA, mediante aviso prévio aos participantes.

8. DAS PROPOSTAS

A proposta de preço deverá conter o preço total geral da contratação, bem como, compor e apresentar os valores constantes da Planilha de Preços, contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais das etapas e preço total geral da contratação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;





- b) O prazo de execução dos serviços está estabelecido no Cronograma, constante no item 11 deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do certame;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo deste Edital;
- e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

PLANILHA DE PREÇOS					
Etapa	Descrição Resumida	Unidade	Qtd	Preço Unitário da Etapa (R\$)	Preço Total da Etapa (R\$)
1	Mapeamento	Unidade	1		
2	Diagnóstico e plano de adequação	Unidade	1		
3	Apoio para implantação do plano de adequação	Unidade	1		
4	Apresentação	Unidade	1		
5	Consultoria	Horas	25		
PREÇO TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os seus itens / Etapas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

As empresas interessadas deverão comprovar a capacidade técnica para desenvolvimento das atividades objeto deste edital, devendo apresentar:

- a) Prova de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, por meio de Atestados ou Certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, necessariamente em nome do participante, indicando a prestação de serviço de consultoria para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018.
- b) Documentos que comprovem a capacidade técnica e experiência dos integrantes da equipe dispendida para executar o objeto deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

Deverão ser anexados ao envio das propostas os documentos a seguir indicados:



- a) Ato constitutivo ou contrato social;
- b) Relação nominal de todos os sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certificação EXIN OU IAPP;
- e) Certidão simplificada emitida pelo órgão competente do registro, há menos de 30 (trinta) dias;
- f) Certidões negativas de débito com a Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Regularidade Fiscal, emitidas há menos de 30 (trinta) dias; e
- g) Declaração de Idoneidade.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o FECOM aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Caso necessário, na ocasião da contratação, serão solicitados outros documentos e certidões que comprovem a regularidade da contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo do Edital e serão recebidos ao final de cada Etapa por meio de documentação que ateste o fiel cumprimento do objeto, tais como, relatórios e/ou inventário de dados.

O prazo de execução dos serviços cumprirá o estabelecido no Cronograma indicado neste Edital:

Etapa	Intervalo	Descrição
0	Na data indicada na Ordem de Serviço	Início dos serviços
1, 2 e 3	90 dias corridos a partir da data indicada na Ordem de Serviço	Etapas 1, 2 e 3 (conforme estabelecido nos itens 1, 2 e 3 no Anexo do Edital)
4	15 dias corridos a partir da data do aceite da Etapa 3	Workshop
5	6 meses contados a partir da data do aceite da Etapa 4	Consultoria LGPD por banco de horas

12. DO PAGAMENTO

O pagamento de valores pela prestação dos serviços contratados, será efetuado conforme o item 8., individualizada por etapa (ordem de serviço) e sem adiantamentos, mediante a apresentação de Atestado comprobatório da efetiva realização do serviço pelo fiscal do contrato e posterior emissão da nota fiscal pela empresa.

O prazo para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços referentes aos serviços de Consultoria será de 5 (cinco) dias contados do término de cada período de prestação, caso não seja





observada qualquer irregularidade.

O valor do pagamento referente a cada Etapa estará discriminado na Planilha de Preços apresentada, observando o disposto no item 8 deste instrumento.

Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos em conformidade com a descrição contida neste edital, no local determinado e dias e horários comerciais;
- b) Indicar o responsável técnico que será o representante da Contratada junto ao FECOM;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no andamento e cronograma fixado;
- d) Arcar com todo e qualquer prejuízo causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros causados pela equipe que está sob sua responsabilidade;
- e) Emitir nota fiscal/fatura mensal, com a descrição da atividade realizada, de acordo com a legislação;
- f) Disponibilizar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, esclarecimento das atividades realizadas ou documentos pertinentes à execução do objeto deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições fixadas neste instrumento editalício, a Contratante se obriga ainda a:

- a) Efetuar o pagamento mensal ante o trabalho desenvolvido pela empresa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, mudança de cronograma e demais ocorrências;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da Contratação será objeto de deliberação do Conselho Gestor, mediante profissional ou empresa que melhor se adeque ao objeto do edital e que demonstre possuir condições de atender aos objetivos do Fundo.

Caso o Conselho Gestor delibere no sentido de efetuar a contratação de qualquer dos proponentes, tal deliberação será divulgada no site do Fundo Especial de Compensação do Estado da Bahia – FECOM/BA – www.fecomba.com.br.





A publicação a que se refere o parágrafo anterior não importa em contratação imediata, a qual somente ocorrerá após a apresentação de todos os documentos que o Conselho Gestor entender necessários ou convenientes, e mediante aceitação por parte da contratada dos termos do contrato a ser celebrado, o qual fará previsão do prazo de vigência da prestação dos serviços, se determinado ou indeterminado.

As propostas para cumprimento dos termos do Anexo I, bem como proposta de preço deverão ser enviadas para o Fundo Especial de Compensação do Estado da Bahia – FECOM/BA em arquivos PDF, através dos e-mails secretaria@fecomba.com.br e conselhogestor@fecomba.com.br, até as 18:00 horas do dia 14/07/2022.

Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados para o endereço secretaria@fecomba.com.br.

Salvador, 13 de junho de 2022.

CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO

Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima
Conselheiro/Presidente

Samantha Barros de Carvalho
Conselheira/Tesoureira

Lucas dos Reis Magalhães
Conselheiro

Divalmir Pires de Alencar Santos
Conselheiro

Ederson Roberto Lago
Conselheiro

Andreza Sythia Virgolino Guimarães
Conselheira

Danilo Menezes de Santana





ANEXO OBJETOS ESPECÍFICOS

Objeto: Contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1. Etapa 1 – Mapeamento: 1.1.Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a: 1.1.1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais; 1.1.2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais; 1.1.3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais; 1.1.4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais. 1.2.Realizar o mapeamento dos dados pessoais: 1.2.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE; 1.3.Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar; 1.3.1. A ferramenta utilizada deverá ser devidamente licenciada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE; 1.4.Elaborar o inventário de dados: 1.4.1. Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado: 1.4.2. Dado pessoal coletado; 1.4.3. Área e processo que o utiliza; 1.4.4. Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s); 1.4.5. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível; 1.4.6. Finalidade; 1.4.7. Base legal de tratamento; 1.4.8. Descrição do tratamento efetuado; 1.4.9. Compartilhamentos realizados; 1.4.10. Prazo de retenção; 1.4.11.

Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico); 1.4.12. Como é realizado o descarte de dados; 1.4.13. Controles de segurança e proteção de dados implementados; 1.4.14. Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento. 1.5.Entregas da Etapa 1: 1.5.1. Relatório do cenário atual; 1.5.2. Documento com o inventário de dados.

2. Etapa 2 - Diagnóstico e plano de adequação: 2.1.Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando: 2.1.1. Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de



informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros; 2.2. Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a: 2.2.1. Recomendações para adequação; 2.2.2. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros). 2.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE; 2.2.4. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD; 2.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação; 2.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE. 2.2.7. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD; 2.2.8. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados; 2.3. Entregas da Etapa 2: 2.3.1. Relatório de Diagnóstico; 2.3.2. Plano de Adequação.

3. Etapa 3 - Apoio para implantação do plano de adequação: 3.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2: 3.1.1. Política de gestão de dados pessoais; 3.1.2. Política de privacidade; 3.1.3. Política de cookies; 3.1.4. Termos de uso; 3.1.5. Políticas de segurança da informação; 3.1.6. Política de classificação da informação; 3.1.7. Procedimento de backup e restauração; 3.1.8. Política de controle de acesso; 3.1.9. Procedimento de descarte seguro; 3.1.10. Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software; 3.1.11. Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing); 3.1.12. Procedimento para registros de log e monitoramento; 3.1.13. Procedimentos para atendimentos ao titular de dados; 3.1.14. Termo de responsabilidade padrão; 3.1.15. Contrato de prestação de serviços padrão; 3.1.16. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores; 3.1.17. Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento; 3.1.18. Plano de gestão de incidentes; 3.1.19. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados; 3.1.20. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD; 3.2. Os documentos em fase de elaboração pelo CONTRATANTE deverão ser revisados e complementados, se for o caso, pela CONTRATADA; 3.3. Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar: 3.3.1. Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais; 3.3.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE; 3.3.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;



3.3.3. Procedimento para gerenciar violações e notificações; 3.4. Entregas da Etapa 3: 3.4.1. Documentos previstos no item 3.1 e seus subitens; 3.4.2. Documentos com as orientações previstas no item 3.3 e seus subitens.

4. Etapa 4 – Workshop: 4.1. A CONTRATADA deverá realizar, após o fim da Etapa 3, uma apresentação sobre a LGPD, com as seguintes características; 4.1.1. Carga horária: 4 horas; 4.1.2. Público-alvo: colaboradores e Conselho Gestor do CONTRATANTE; 4.1.3. Formato livre; 4.1.4. Conteúdo: 4.1.4.1. Apresentação da Lei Federal nº 13.709/18; 4.1.4.2. Apresentação do trabalho de consultoria realizado no CONTRATANTE; 4.1.4.3. Esclarecimento de dúvidas; 4.2. A data e horário deverão ser previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA; 4.3. Após a realização do Workshop, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o material apresentado (slides).

5. Etapa 5 – Consultoria: 5.1. A CONTRATADA deverá prover um banco de 25 (vinte e cinco) horas de serviços de consultoria especializada em LGPD para: 5.1.1. Esclarecimento e orientações específicas; 5.1.2. Revisão de políticas e normas; 5.1.3. Suporte no relacionamento e nas respostas às notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); 5.2. As horas poderão ser utilizadas a partir do início desta etapa, até 06 (seis) meses após a data de aceite da etapa 4. 5.3. Antes de realizar qualquer serviço referente a esta etapa, a CONTRATADA deverá informar a quantidade de horas que serão gastas do banco de horas, e prosseguir somente com a concordância do CONTRATANTE.

6. Cronograma: 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de cada etapa, ressaltando que o prazo para entrega das etapas 1 e 2 deve ser inferior a 90 (noventa dias). 6.2. O aceite de cada etapa ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos da entrega da sua respectiva documentação;

7. Estrutura do FECON/BA:

- a) Servidor de Banco de dados – Linux
vCPUs: 4 / Memória: 8 GB HD - 60 GB
- b) Aplicação TOMCAT – Cartórios – Windows
vCPUs: 4 / Memória: 7,5 GB HD_01 - 100 GB | HD_02 - 2TB
- c) Aplicação TOMCAT – Conferentes – Windows
vCPUs: 2 / Memória: 8 GB – HD - 100GB
- d) Servidor dos SITES – Linux
vCPUs: 1 / Memória: 2GB – HD - 30GB
- e) Servidor de Homologação – Windows
vCPUs: 1 / Memória: 2GB – HD - 50GB



7.1 Sistemas FECOM

- a) Dois módulos: Administrativo e Financeiro (ambos em produção)
- b) Um módulo: Tramitação (em desenvolvimento)
- c) Roda em ambiente WEB.
- d) Desenvolvido com a ferramenta Maker All, implementa JAVA no backend e JAVASCRIPT, HTML e CSS no frontend.
- e) Executado no servidor de aplicações TOMCAT 8.5.
- f) Banco de dados: Postgres 9.6

7.2 Arquivos: Total de 2,34 Terabytes / Livres – 166 GB

- a) Servidor de Banco de dados - LinuxHD - 60 GB – livre 52GB
- b) Aplicação TOMCAT – Cartórios - Windows
HD_01 - 100 GB – livre – 23GB | HD_02 - 2TB – livre 73GB
- c) Aplicação TOMCAT – Conferentes - WindowsHD - 100GB – livre 31 GB
- d) Servidor dos SITES - LinuxHD - 30GB – livre 10GB
- e) Servidor de Homologação – WindowsHD - 50GB – livre – 21GB

7.3. Banco de dados: Dados em uso - 8GB

- a) Servidor de Banco de dados – Linux – Postgres 9.6HD - 60 GB – livre 52GB

